



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Ano VII | Edição nº 1589C
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Terceiro Setor	3
Chamamento Público	3
 Poder Legislativo	26
Licitações e Contratos	26
Autorização de Contratação Direta	26

**PODER EXECUTIVO****Terceiro Setor****Chamamento Público****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: smeec.terceirosetor@aguaí.sp.gov.br

AGUAÍ-SMEEC-TERSET**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO****Processo:** 3500303.401.00004708/2026-61**Edital de Chamamento Público nº 01/2026** - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**Portaria de Nomeação nº 126/2026**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, os membros titulares da Comissão de Seleção e Julgamento designados pela Portaria nº 126/2026. Em estrita obediência ao Parágrafo único do Art. 3º da referida Portaria, a sessão foi presidida e conduzida pela Sra. Patrícia Ferreira Zavarize Tenório, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por tratar-se do órgão impulsionador do presente certame. Estiveram presentes os seguintes membros: Sr. Francisco Carlos Ramos dos Santos, Sra. Dayra Martins Dias, Sr. Moisés Delgado Santamarina e Sra. Makelly Vallim Cardoso.

A presidente da Comissão declarou aberta a sessão com a totalidade dos membros presentes e iniciou os trabalhos promovendo a contextualização da demanda que justifica o certame. Foi destacado aos presentes que o objeto do Edital visa suprir a necessidade do Contraturno Escolar no Jardim Aeroporto, ressaltando a peculiaridade técnica descrita no Termo de Referência, qual seja: a necessidade de instalação de 06 (seis) salas modulares no espaço frontal da escola, em caráter temporário, por meio de eventual parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) que vier a ser selecionada e homologada.

Ato contínuo, a presidente da Comissão relatou aos membros as diretrizes legais acerca da Declaração de Impedimento, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3.494/2017 e as regras do respectivo Edital.

Antes de proceder à abertura dos invólucros, o colegiado deliberou acerca dos 02 (dois) questionamentos formais interpostos durante a fase de publicidade do Edital, enviados pelo "Instituto Alicerce" e pelo "Instituto OSESE". Após debate, a Comissão ratificou que os questionamentos tratavam-se estritamente de dúvidas pontuais sobre informações do certame e não possuíam caráter impugnatório nem efeito modificativo sobre as regras do Edital. Dessa forma, consignou-se que as referidas dúvidas foram devidamente respondidas aos interessados pelos canais oficiais e apensadas aos autos.

Na sequência, a Comissão registrou o recebimento de apenas 01 (uma) proposta tempestiva para o certame. Procedeu-se, então, à abertura do Envelope nº 01 (Proposta e Plano de Trabalho) da entidade proponente. O colegiado realizou a análise inicial da Certidão de Membros Dirigentes da organização para sua devida identificação. De posse dessas informações, e atestando a inexistência de vínculos ou conflitos de interesse, todos os membros da Comissão preencheram e assinaram, neste ato, as respectivas

Declarações de Impedimento, as quais passam a compor o presente processo.

Em seguida, a presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes e consultou o colegiado sobre a possibilidade de abertura do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) nesta mesma sessão, em prestígio aos princípios da eficiência e da celeridade, com fundamento na autorização expressa do Item 8.2.2 do Edital. Todos os membros anuíram de forma unânime e expressa.

Diante da concordância geral, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02. A documentação técnica e de habilitação foi distribuída entre os membros presentes, que deram início aos procedimentos de análise minuciosa.

Por fim, ficou pautada a realização da próxima reunião deliberativa para o dia 25 de agosto de 2026, às 09h00min, oportunidade em que o colegiado discutirá conclusivamente sobre a proposta apresentada, a documentação de habilitação e emitirá a ata contendo o Resultado Preliminar da fase de seleção. Registra-se que constam em anexo, logo após esta ata, as respectivas Declarações de Impedimento devidamente assinadas pelos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por todos os presentes.

Aguai/SP, 18 de agosto de 2026.

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Francisco Carlos Ramos dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Dayra Martins Dias

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Moisés Delgado Santamarina

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Makelly Vallim Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Makelly Vallim Cardoso, Chefe de Setor**, em 19/08/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayra Martins Dias, Escriturária**, em 19/08/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Zavarize Tenorio, Secretário de Educação, Esportes e Cultura**, em 19/08/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Delgado Santamarina, Secretário (A) Municipal de Fazenda**, em 20/08/2026, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Ramos dos Santos, Assessor (A) de Planejamento e Gestão Estratégica - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**, em 20/08/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1667354** e o código CRC **302B2A5E**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00004708/2026-61

SEI nº 1667354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: smeec.terceirosetor@aguaí.sp.gov.br

AGUAÍ-SMEEC-TERSET**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

Processo: 3500303.401.00004708/2026-61

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Portaria de Nomeação nº 126/2026

Pauta da Reunião: Análise e deliberação acerca da Proposta de Parceria (Envelope nº 01) e dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) apresentados pela única Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Aguaí/SP, em estrita consonância com as exigências e os itens 7.4.7, 7.4.8 e 7.5 do respectivo Edital, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.494/2017.

Objeto: Execução de serviços de atividades complementares de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar, destinados a estudantes do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aguaí/SP, com a finalidade de promover a recomposição de aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral e a formação cidadã, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Temáticas Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço do Conteúdo Regular, visando à redução da defasagem escolar, ao fortalecimento da base pedagógica e à garantia da permanência e do sucesso educacional.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (26/08/2026), às 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Seleção e Julgamento designados pela Portaria Municipal nº 126, de 24 de julho de 2026. Em estrita conformidade com o art. 3º, parágrafo único, da referida Portaria, a sessão foi presidida e conduzida pela Sra. Patrícia Ferreira Zavarize Tenório, Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e representante titular da pasta impulsora do certame, contando com a presença dos membros titulares: Sr. Francisco Carlos Ramos dos Santos, Sra. Dayra Martins Dias, Sr. Moisés Delgado Santamarina e Sra. Makelly Vallim Cardoso.

Declarada aberta a sessão pela presidente, e dando prosseguimento aos trabalhos iniciados na sessão de 18



de agosto de 2026 (conforme Ata SEI nº 1667354), o colegiado reuniu-se para deliberar conclusivamente sobre o exame detalhado dos documentos apresentados pela única entidade proponente participante do certame: o **INSTITUTO ALICERCE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14. A tempestividade da entrega foi formalmente comprovada por meio do Processo de Protocolo nº 000000507/2026, realizado em 05 de agosto de 2026.

Conforme consignado na ata da reunião anterior, os invólucros correspondentes ao Envelope nº 01 (Proposta de Parceria) e ao Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) já haviam sido abertos pelo colegiado. Dessa forma, nesta sessão, a Comissão passou diretamente à análise minuciosa e deliberativa de seus conteúdos.

A seguir, apresenta-se a descrição e o detalhamento do conteúdo de cada envelope analisado por este colegiado:

1 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PARCERIA

O primeiro envelope, referente à proposta de plano de trabalho, contém os seguintes documentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
I	Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II do Edital)	Datado: 05/08/2026
II	Certidão nominal atualizada dos membros dirigentes da organização da sociedade civil conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do <i>Anexo III</i> ;	Datado: 05/08/2026
III	Proposta de Plano de Trabalho, <i>Anexo IV</i>	Datado: 05/08/2026
IV	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme <i>Anexo V</i> ;	Datado: 05/08/2026
* Cópia em Mídia Digital:	A Comissão registra o recebimento de um dispositivo de mídia portátil (pen drive) entregue pela proponente Instituto Alicerce, contendo os documentos digitais, estruturado em 02 (duas) pastas eletrônicas correspondentes ao Envelope nº 01 e ao Envelope nº 02, perfazendo um total de 27 arquivos, sendo 04 (quatro) documentos na pasta do Envelope nº 01 e 23 (vinte e três) arquivos na pasta do Envelope nº 02.	

2 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na sequência, a Comissão passou a analisar os documentos contidos no Envelope nº 02, referentes à habilitação da entidade proponente, conforme as exigências previstas no Edital. O referido envelope contém os seguintes documentos:



ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
I	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;	Vários atos registrais e suas atualizações subsequentes, sendo a última a 7ª alteração protocolada em 11/03/2026 no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo.
II	Cópia da Ata de Eleição registrada do quadro de dirigente atual;	Registrado em 29/11/2024 no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo
III	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;	Emitido: 28/07/2026
IV	comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;	A) Cópia Contrato do TC Processo Administrativo 01 – 036.371/22-80 – Prefeitura de belo horizonte/MG ; Cópia Contrato de Prestação de serviço Processo Licitatório 215/2022 – Dispensa nº 052/2022 – Prefeitura de Andradadas/MG; Cópia Primeiro Termo de Prorrogação ao contrato de Prestação de serviço Processo Licitatório 215/2022 – Dispensa nº 052/2022 – Prefeitura de Andradadas/MG; Cópia Segundo Termo de Prorrogação ao contrato de Prestação de serviço Processo Licitatório 215/2022 – Dispensa nº 052/2022 – Prefeitura de Andradadas/MG; Cópia do TC 07/2022 - Prefeitura Municipal de Aguai/SP; Cópia do TC 07/2022 – TA 01/2023 - Prefeitura Municipal de Aguai/SP; Cópia do TC 07/2022 – TA 02/2024 - Prefeitura Municipal de Aguai/SP;



Cópia do TC 07/2022 – TA 03/2024 - Prefeitura Municipal de Aguai/SP;

Cópia do TC 07/2022 – TA 04/2025 - Prefeitura Municipal de Aguai/SP;

Cópia Contrato Administrativo nº1388/2023 – Dispensa nº 052/2023 – Prefeitura de Jaguariaíva/PR;

Cópia Primeiro termo Aditivo do Contrato Administrativo nº1388/2023 – Dispensa nº 052/2023 – Prefeitura de Jaguariaíva/PR;

Cópia do Contrato 208/2023 - Prefeitura de Dois Vizinhos/PR;

Cópia do Contrato 060/2025 - Prefeitura de Dois Vizinhos/PR;

Cópia do Contrato nº 39/PGM/2025 - Prefeitura de Porto Velho/RO;

Cópia do TC 327/2026 – Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões;

B)

Relatório Anual de Atividade de 2024;

Parecer Conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação – exercício 2025 – TC 07/2022 – TA 04/2025 - Prefeitura Municipal de Aguai/SP;

Comprovante de Prestação de Contas Prefeitura de Osasco/SP – TF 35/2024;

Comprovante de Prestação de Contas Prefeitura de Triunfo/PE – Processo nº 1795/2024;

Comprovante de Prestação de Contas Prefeitura de Aguai/SP – TC 07/2022;



Comprovante de Prestação de Contas Prefeitura de Aguai/SP – TC 07/2022 – TA 04/2025;

Comprovante de Prestação de Contas TCEPR Jaguariaíva/PR – TC 1388/2023;

Comprovante de Prestação de Contas Prefeitura de Belo Horizonte – IJ 200135;

Comprovante de Prestação de Contas Prefeitura de Belo Horizonte – IJ 01202310130013;

Atestado de Regularidade na Prestação de Contas de Porto Alegre/RS – emitido em 18/06/2025;

Comprovante de Prestação de Contas TCEPR Francisco Beltrão/PR – TC 02/2023;

C)

Relatório: A educação em tempo integral e o programa de incentivo a aprendizagem (PIA) na Rede Pública Municipal de Educação de Esteio/RS;

Mapa de Contratualização;

D)

Currículos: Lenilza Azevedo Vinagre (Presidente), Fernanda Arruda Oliveira, Matheus Henrique Magalhães Cavalcanti, Daniela da Costa Rosas Rocha e Giulia Rodrigues Bruno.

E)

Atestado de capacidade técnica emitido por Prefeitura de Andradadas/MG em 29/06/2023;

Atestado de capacidade técnica emitido por Prefeitura de Aguai/SP em 23/06/2023;



		Atestado de capacidade técnica emitido por Prefeitura de Aguai/SP em 20/01/2025; Atestado de capacidade técnica emitido por Prefeitura de Esteio/PR em 17/01/2025; F) Prêmio Melhores ONGs 2022 – DOAR e O Mundo que queremos. Prêmio Melhores ONGs 2025 – DOAR e O Mundo que queremos.
V	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	Emitido em 29/07/2026
VI	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;	Emitido em 29/07/2026
VII	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	Não apresentou no envelope 2. Porém, por se tratar de uma informação pública e relevante para fins de análise a Comissão diligenciou a busca no site oficial do referido documento.
VIII	Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);	Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo) com data de 29/07/2026.
IX	Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal - tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar tanto a CND da sede quanto a CND do Município de Aguai);	Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários da Prefeitura de São Paulo com data de 29/07/2026 A OSC não apresentou no envelope 2 Certidão Negativa sobre informações do Município de Aguai. Por se tratar de dado público a Comissão consultou portal público que emite certidão negativa de contribuinte com base no CNPJ.



X	Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (exemplo: https://certidoes.cgu.gov.br);	Emitido em 29/07/2026
XI	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); (exemplo: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal);	Emitido em 03/08/2026 onde consta que não está incluído no banco de dados da RFB
XII	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estatuais – CADIN Estadual;	Emitido em 29/07/2026
XIII	Certidão nominal atualizada dos membros conselheiros da organização da sociedade civil, conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do Anexo VI ;	Emitido em 05/08/2026
XIV	Declaração de endereço, conforme o modelo do Anexo VII com cópia anexada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Ex: conta de consumo ou contrato de locação;	Declaração emitida em: 05/08/2026; Comprovante de endereço emitido em 13/05/2024;
XV	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo do Anexo VIII com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;	Emitido em 05/08/2026;
XVI	Declaração, conforme modelo do Anexo VIII de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas anteriormente;	Emitido em 05/08/2026;
XVII	Declaração, conforme modelo do Anexo IX , de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;	Emitido em 05/08/2026;



XXVIII	Declaração, conforme modelo do Anexo X , de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	Emitido em 05/08/2026
XIX	Declaração, conforme modelo do Anexo XI , de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;	Emitido em 05/08/2026
XX	Declaração, conforme modelo do Anexo XII de que está ciente da vedação de duplicidade ou sobreposição de recursos públicos sobre o mesmo objeto da parceria deste Edital/Decreto;	Emitido em 05/08/2026
XXI	Declaração, conforme modelo do Anexo XIII , de que a OSC irá adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as características do objeto da parceria;	Emitido em 05/08/2026
XXII	Declaração, conforme modelo do Anexo XIV , de que a OSC atenderá/atende os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, bem como ao Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo SDG 16/2018;	Emitido em 05/08/2026
XXIII	Declaração, conforme modelo do Anexo XV , de que a OSC se compromete em atender aos requisitos previstos na Lei 12.527/2011 que regulamenta o acesso à informação;	Emitido em 05/08/2026
XXIV	Declaração de contrapartida voluntária, Anexo XVI , se houver;	Não apresentou.
	Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), na área de assistência social ou educação, se houver;	Não apresentou.
XXVI	Certificado(s) em conselho(s) de política pública(s) municipal(is), se houver;	Não apresentou



XXVII	Declaração de que haverá a abertura de conta bancária específica para cada fonte de recurso bem como poupança que provisione o valor de verbas rescisórias e férias quando houver contratação de colaboradores por meio da Consolidação das Leis do Trabalho.	Emitido em 05/08/2026
--------------	---	-----------------------

Após análise criteriosa, a Comissão de Seleção e Julgamento passa a expor o resultado da avaliação e suas considerações finais.

3 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão de seleção e julgamento calculou a média aritmética das notas atribuídas por cada um de seus membros (Anexo I – Relação de Notas Individualizadas) de acordo com cada critério de julgamento e emite o(s) seguinte resultado(s), conforme a tabela a seguir:

Única OSC proponente: Instituto Alicerce, CNPJ 34.521.488/0001-14. **Data da protocolização:** 05/08/2026, **Hora:** 15:43.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação (Espelho)	Pontuação Máxima por Item Referência	Instituto Alicerce
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0	1,0



(D) Adequação financeira da proposta frente ao valor de referência constante no item 9.4 do Edital, para o cumprimento exato das metas estabelecidas.	O valor global proposto é igual ao valor de referência do item 9.4 do Edital, e a planilha orçamentária apresenta detalhamento claro, demonstrando total coerência entre os custos previstos, a realidade do mercado e a garantia de máxima qualidade na execução do projeto (1,0 ponto); - O valor global proposto é igual ao valor de referência do item 9.4 do Edital, porém a planilha orçamentária apresenta detalhamento genérico ou pequenas inconsistências sanáveis, que não inviabilizam a execução da parceria (0,5 ponto); - O valor global proposto é diferente do valor de referência do item 9.4 do Edital, ou o orçamento apresenta custos totalmente incompatíveis com a realidade, inviabilizando a execução da proposta (0,0 ponto).	1,0	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	8,5

4. JUSTIFICATIVA DA NOTA ATRIBUÍDA

A Comissão de Seleção e Julgamento, após análise técnica e criteriosa da proposta encartada no Envelope nº 01, apresentada pelo INSTITUTO ALICERCE ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SMEEC, atribuiu a nota final de 8,5 (oito vírgula cinco), fundamentando técnica e juridicamente sua decisão nos seguintes pontos, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do respectivo instrumento convocatório:

Critério A - Ações, metas, indicadores e prazos (Nota: 4,0): A proposta apresentou informações detalhadas e exaustivas sobre as ações a serem executadas (Oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço Regular). As cinco metas estipuladas, bem como os indicadores de aferição (avaliação adaptativa MAPA, acompanhamento de frequência e pesquisa de satisfação) e os cronogramas de implantação, atendem plenamente aos critérios estabelecidos no edital.

Critério B - Adequação aos objetivos da política pública (Nota: 1,0): Houve demonstração de alinhamento aos objetivos da Política Municipal de Educação Integral e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Contudo, a proposta não alcançou a pontuação máxima (grau pleno) devido à inadequação jurídica no escopo metodológico, consubstanciada na previsão indevida de terceirização de atividade fiscalizatória inerente à parceria (alocação de recursos para "Consultoria de Acompanhamento e Fiscalização"). A fundamentação legal para esta mitigação encontra-se pormenorizada no arrazoado técnico a seguir.

Critério C - Descrição da realidade e nexos causal (Nota: 1,0): A descrição da realidade local, com foco na vulnerabilidade do território do Jardim Aeroporto e na comunidade da EMEB José de Oliveira, foi considerada plenamente suficiente e justificada. A proponente logrou êxito em demonstrar o nexos causal inequívoco entre o diagnóstico apresentado (defasagem escolar) e as soluções propostas, justificando a pertinência da iniciativa.

Critério D - Adequação financeira da proposta (Nota: 0,5): O valor global apresentado (R\$ 1.056.082,26) coincide com o valor de referência do Edital. A nota intermediária (0,5), prevista pela metodologia editalícia para os casos em que a planilha orçamentária apresenta detalhamento genérico ou inconsistências sanáveis, fundamenta-se nas seguintes constatações:

Inconsistência da Fonte de Recursos: No Quadro Resumo e no Cronograma de Desembolso, a proponente classificou indevidamente as receitas como "Recurso Municipal". Ocorre que o subitem 9.3 do Edital estabelece de forma peremptória que a integralidade dos repasses financeiros provém de recursos federais atrelados ao FUNDEB;

Inconsistências Orçamentárias: Foram identificadas divergências aritméticas na memória de cálculo dos custos da equipe (Recursos Humanos), bem como a alocação de rubrica legalmente vedada (Consultoria de Fiscalização). Tais apontamentos revestem-se de caráter sanável e não inviabilizam a exequibilidade material do projeto.

Critério E - Capacidade técnico-operacional (Nota: 2,0): A entidade comprovou, de forma robusta, sua capacidade técnica, operacional e gerencial mediante a apresentação de atestados emitidos por diversos entes públicos, contratos vigentes em múltiplos municípios para a execução de contraturno escolar e certificações de relevância nacional (Prêmio Melhores ONGs 2022 e 2025). Tais evidências resultaram em pontuação máxima neste quesito.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

Para amparar a mitigação da pontuação nos Critérios (B) e (D), e para fins de registro quanto às futuras exigências orçamentárias caso a entidade avance no certame, exarase a presente fundamentação:

I. Vedação Legal à Terceirização da Fiscalização

Identificou-se que a proposta da entidade previu a contratação de uma "Consultoria de Acompanhamento e Fiscalização", orçada em R\$ 91.435,68. Em estrita observância ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a fiscalização e o monitoramento da parceria são atribuições indelegáveis da Administração Pública. Logo, é expressamente vedado remunerar consultoria privada com recursos públicos do repasse para executar essa atividade exclusiva de Estado.

A título de fundamentação e interpretação literal, transcreve-se a dicção da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

[...]

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

[...]

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará [...].

[...]

Art. 61. São obrigações do gestor: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;"

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019compilado.htm. Acesso em: 26 ago. 2026.

Depreende-se da literalidade normativa que a legislação define uma cadeia de fiscalização estritamente pública: o Gestor da Parceria acompanha e fiscaliza, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa os relatórios técnicos, e todos estes atos são compulsoriamente supervisionados pelo Administrador Público (no caso em tela, a Secretária da pasta, consoante Decreto Municipal de delegação de competência para ordenação de despesas). **A responsabilidade é, portanto, privativa e integral da Administração Pública.**

II. Impacto na Avaliação e Exigência de Saneamento

A constatação do apontamento narrado acima, por si só, não inviabiliza a avaliação do mérito da proposta nesta etapa competitiva, dado o seu caráter formalmente sanável. Contudo, em obediência ao Edital, diminuiu-se objetivamente a pontuação da entidade nos critérios de adequação da proposta aos objetivos da política pública (Critério B) e de coerência da proposta financeira (Critério D).

III. Escrutínio na Fase de Celebração

Alerta-se que, caso a Administração Pública convoque a entidade para apresentar o Plano de Trabalho definitivo (fase de celebração), o instrumento passará por escrutínio técnico da Secretaria que está conduzindo o certame. Ocasão em que a referida despesa vedada será de pronto glosada e excluída, devendo a OSC readequar a integralidade de suas planilhas e apontamentos contábeis. Naquela ocasião, as despesas vedadas deverão ser glosadas, as memórias de cálculo de RH corrigidas e as fontes de recursos retificadas (FUNDEB), sob pena de não celebração do instrumento.

Dessa forma, a nota 8,5 reflete a avaliação exaustivamente fundamentada nos parâmetros legais e editalícios, destacando que a proposta atende aos requisitos primários de viabilidade, restando a proponente notificada para as adequações de estilo.

6. APONTAMENTOS, DILIGÊNCIAS E PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Cumprе registrar que a entidade proponente deixou de apresentar no Envelope nº 02 a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Negativa de Débitos do Município de Aguai. Contudo, por se tratarem de informações de domínio público e visando à eficiência processual, a própria Comissão diligenciou a busca de ofício nos portais oficiais, suprindo a ausência sem prejuízo à análise de habilitação.

Deste modo, com fundamento nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 do Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento concede à proponente INSTITUTO ALICERCE o prazo suplementar de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata no Diário Eletrônico Oficial do Município, exclusivamente para sanar a seguinte falha formal referente aos Documentos de Habilitação (Envelope nº 02):



- **Comprovante de Endereço:** Apresentar comprovante de endereço recente e atualizado da sede da entidade, visto que o documento encartado nos autos foi emitido em 13/05/2024, encontrando-se fora da validade razoável para comprovação de domicílio ativo.
- **Inscrição no CMDCA (Notificação):** Considerando que a entidade já atua no município de Agui por meio do Termo de Colaboração nº 07/2022, recomenda-se que entre em contato com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local para formalizar o pedido de inscrição do projeto. Tal medida visa resguardar o pleno cumprimento das normativas de proteção à infância durante a eventual execução das atividades. O contato deve ser realizado por meio do e-mail cmdca@aguai.sp.gov.br, aos cuidados da atual Presidente do Conselho, Sra. Aline de Souza Lima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na nota atribuída no julgamento da proposta e nas determinações de saneamento formal registradas nesta sessão, as atas exaradas por esta Comissão de Seleção e Julgamento até o presente momento e a presente Ata de Resultado Preliminar serão providenciadas para publicação conjunta no Diário Eletrônico Oficial do Município pela própria Secretaria Municipal condutora deste certame, consubstanciando a ampla publicidade dos atos e a divulgação oficial do Resultado Preliminar da Seleção.

Fica registrado que, transcorrido o prazo regulamentar sem a interposição de recursos administrativos ou após o regular julgamento dos que porventura forem apresentados, bem como ultimada a análise dos documentos de saneamento, os autos serão conclusos ao(à) titular da referida pasta para os atos de deliberação final e homologação do certame, nos termos da legislação de regência e dos atos de delegação de competência vigentes.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada por unanimidade e segue assinada pelos membros presentes.

Agui/SP, 26 de agosto de 2026,

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Francisco Carlos Ramos dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Dayra Martins Dias

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Moisés Delgado Santamarina

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Makelly Vallim Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I – RELAÇÃO DE NOTAS INDIVIDUALIZADAS

PROPOSTA DO INSTITUTO ALICERCE, CONFORME OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO					
Membro da CMSJ	A	B	C	D	E
Patrícia Ferreira Zavarize Tenório Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura	4,0	1,0	1,0	0,5	2,0
Francisco Carlos Ramos dos Santos Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo	4,0	1,0	1,0	0,5	2,0
Dayra Martins Dias Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família	4,0	1,0	1,0	0,5	2,0
Moisés Delgado Santamarina Representante da Secretaria Municipal de Fazenda	4,0	1,0	1,0	0,5	2,0
Makelly Vallim Cardoso Representante da Secretaria Municipal de Saúde	4,0	1,0	1,0	0,5	2,0



Documento assinado eletronicamente por **Moises Delgado Santamarina, Secretário (A) Municipal de Fazenda**, em 31/08/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Zavarize Tenorio, Secretário de Educação, Esportes e Cultura**, em 31/08/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makelly Vallim Cardoso, Chefe de Setor**, em 31/08/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Ramos dos Santos, Assessor (A) de Planejamento e Gestão Estratégica - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**, em 31/08/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayra Martins Dias, Escriturária**, em 31/08/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1710505** e o código CRC **6C45221D**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00004708/2026-61

SEI nº 1710505



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br

AGUAÍ-SMEEC-TERSET

DELIBERAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura referente à classificação e seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil.

Processo: 3500303.401.00004708/2026-61

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Portaria de Nomeação nº 126/2026

A Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 126, de 24 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de classificação e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Edital de Chamamento Público em epígrafe, com o objetivo de selecionar a organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é:

"Execução de serviços de atividades complementares de apoio pedagógico-educacional e cultural no contraturno escolar, destinados a estudantes do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Aguai/SP, com a finalidade de promover a recomposição de aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral e a formação cidadã, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de oficinas de Língua Portuguesa, Matemática, Temáticas Multidisciplinares, Atividades Culturais e Reforço do Conteúdo Regular, visando à redução da defasagem escolar, ao fortalecimento da base pedagógica e à garantia da



permanência e do sucesso educacional ."

Art. 2º Considerando que houve a apresentação de apenas uma proposta de plano de trabalho por parte da sociedade civil, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à sua análise, conforme os critérios estabelecidos no edital em epígrafe, concluindo pela sua conformidade com os termos nele previstos. O resultado da análise consta na tabela abaixo:

Ordem de Classificação	OSC	Pontuação	Data da Constituição da OSC	CNPJ
1º Lugar (Única Proponente)	Instituto Alicerce	8,5	10/05/2019	34.521.488/0001-14

Art. 3º Fica selecionada preliminarmente para a celebração da parceria a única proposta apresentada e avaliada, considerando sua conformidade com os critérios estabelecidos no edital e a pontuação obtida na forma do art. 2º.

Art. 4º A partir da publicação deste instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município de Agui (DOM), inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para que as Organizações da Sociedade Civil participantes e eventuais terceiros interessados inconformados com a decisão colegiada da Comissão de Seleção e Julgamento possam interpor eventual recurso administrativo ou manifestação cabível contra o resultado preliminar, nos termos da Seção 7, item 7.7 - Etapa 5 e seus subitens, do Edital de Chamamento Público em epígrafe .

Agui/SP, 26 de agosto de 2026.

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Francisco Carlos Ramos dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Dayra Martins Dias

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Moisés Delgado Santamarina

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Makelly Vallim Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Zavarize Tenorio, Secretário de Educação, Esportes e Cultura**, em 28/08/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Delgado Santamarina, Secretário (A) Municipal de Fazenda**, em 31/08/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makelly Vallim Cardoso, Chefe de Setor**, em 31/08/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Ramos dos Santos, Assessor (A) de Planejamento e Gestão Estratégica - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**, em 31/08/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayra Martins Dias, Escriturária**, em 31/08/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1710550** e o código CRC **50303274**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Telefone: (19) 3653-7169 E-mail: smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br

AGUAÍ-SMEEC-TERSET**DESPACHO****Nº do Processo:** 3500303.401.00004708/2026-61**Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SMEEC****Assunto:** Comunicado de Prorrogação de Prazo e Esclarecimento

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por meio de sua Comissão de Seleção e Julgamento, em atendimento ao princípio da transparência e com fulcro no subitem 7.5.4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, **COMUNICA** aos interessados a prorrogação do prazo da Etapa 3 (Avaliação das Propostas) e da Etapa 4 (Divulgação do Resultado Preliminar) da Tabela 1 do referido Edital.

A dilação de prazo fez-se estritamente necessária em virtude da complexidade técnica e documental inerente à análise da proposta apresentada, garantindo-se assim o rigor e a segurança jurídica nas avaliações por parte deste colegiado, mantendo-se a prorrogação dentro do limite de 30 (trinta) dias estipulado pelo certame.

Informa-se que o Resultado Preliminar, consubstanciando a ampla publicidade dos atos, encontra-se devidamente julgado e publicado nesta mesma edição do Diário Eletrônico Oficial do Município (DOM), em conjunto com as respectivas atas exaradas por esta Comissão de Seleção e Julgamento .

Aguaí/SP, 31 de Agosto de 2026.

PATRÍCIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

sei!
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Zavarize Tenorio, Secretário de Educação, Esportes e Cultura**, em 31/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1728471** e o código CRC **878995E4**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00004708/2026-61

SEI nº 1728471

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Serviço Emergencial)**

OBJETO: Aquisição de pen drives com capacidade de 8 GB, destinados à utilização nos expedientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Aguai.

FORNECEDOR: G REIS NEGÓCIOS, CNPJ nº 20.432.748/0001-70.

VALOR TOTAL: 128,00 (cento e vinte e oito reais).

AUTORIZO, nos termos do Artigo 95, Parágrafo 2, da Lei nº 14.133/2021.

EDMUNDO MARTI GONZALEZ JÚNIOR

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE AGUAÍ.